



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Ofício nº 670/2021/VALDECIR LIO/GV

Votuporanga, 9 de abril de 2021.

Assunto: *Solicita orientações aos familiares a respeito da realização de velório de pacientes que vieram a óbito decorrente de complicações PÓS COVID -19.*

Senhor Provedor,

Considerando que há vários questionamentos de munícipes que chegam até este Vereador, sobre a permissão e proibição da realização de velórios de pacientes que vieram a óbito devido ao COVID-19;

Considerando que muitas famílias relatam não poder velar seus entes, por se tratar de COVID-19, porém, os mesmos não tem a informação de que se for por complicações decorrentes do vírus, fora do período de contaminação, existe a possibilidade de velar normalmente;

Desta forma, vimos através deste, solicitar que o Setor de Assistência Social deste hospital, oriente as famílias sobre a possibilidade de velório dos pacientes que na declaração de óbito constar que a causa da morte foi por complicações PÓS COVID, onde não há risco de contaminação, para que os familiares possam seguir o rito tradicional de despedida no momento do luto.

Atenciosamente,

VALDECIR LIO
Vereador(a)

Ao Senhor
LUIS FERNANDO GÓES LIEVÁNA
Provedor da Santa Casa de Votuporanga
Votuporanga - SP

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

